

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO RECONHECE O DIREITO DE APOSENTADA AO PLANO DE SAÚDE “POSTAL SAÚDE” SEM QUALQUER COBRANÇA, INCLUSIVE QUANTO À PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO.**

O Plano Correios Saúde foi instituído em 1975 por meio de regulamento interno da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Nessa época, o referido plano não condicionava qualquer pagamento de mensalidade por parte dos beneficiários.

Ao longo do tempo, entretanto, o Plano de Assistência Médico-hospitalar e Odontológico dos Correios sofreu uma série de modificações quanto à forma de custeio, através de acordos e convenções coletivas.

Após 2018, estabeleceu-se que o custeio se daria mediante cobrança de 50% da mensalidade, além de coparticipação. A medida foi tomada após uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho que autorizou a referida cobrança. E, desde então, os aposentados passaram a receber boletos de cobranças referentes ao Plano de Saúde.

Em abril de 2021, os empregados aposentados foram surpreendidos com a notícia de que os Correios passariam a cobrar integralmente as mensalidades do plano.

O Escritório de Advocacia Bertoldo Advogados Associados, em parceria com a ADCAP MINAS, vem desde junho de 2021 engendrando esforços para preservar o direito

dos aposentados dos Correios, especialmente quanto à isenção dos pagamentos das mensalidades do plano de saúde do qual são beneficiários, então denominado Postal Saúde.

No dia 10 de março de 2022, o TRT 3ª Região, sob a relatoria da Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, confirmou a sentença proferida no ATSum 0010607-71.2021.5.03.0020 da 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte que obrigou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a manter o plano de saúde “Postal Saúde” de aposentada, sem qualquer cobrança, inclusive no que toca à participação no custeio, devendo o benefício ser mantido nos moldes da cobertura assistencial de que gozava quando do início da vigência dos contratos de trabalho.



O escritório Bertoldo Advogados se coloca à disposição para maiores esclarecimentos

 @bertoldoadvogados

 (31) 9 8697.9041

 [www.bertoldoadvogados.com.br](http://www.bertoldoadvogados.com.br)

